



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488384/2020.

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CARDIOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS NA ÁREA, COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER O HOSPITAL METROPOLITANO DA VÁRZEA GRANDE - LOUSITE FERREIRA DA SILVA, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI ME**, CNPJ: **22.079.423/0001-81**, com sede na Rua Projetada - nº. 15, quadra 22, casa 07, Bairro: Jardim Universitário - CEP: 78.075-560 em Cuiabá/MT, telefone: (65) 9.9224-5809, e-mail: neomedatendimentohospitalar@gmail.com, neste ato representado por **CESAR AUGUSTO ANDROLAGE DE ALMEIDA FILHO**, portador da Cédula de Identidade 16141512 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 010.411.071-61.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº **546514/2021**, oriundo do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2020**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Nº 14.217/2021, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

Cesar





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 042/2021/SES/MT, pelo período de 06 (seis) meses, **com início em 20/02/2022 e término em 19/08/2022**, em conformidade com o artigo 14 da Lei Nº 14.217/2021.

1.2 O termo aditivo poderá ser rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização ao contratado, no caso de ser formalizada regular contratação por meio de Procedimento Licitatório.

1.3 A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigo 13 da Lei Nº 14.217/2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 611.100,00 (seiscentos e onze mil e cem reais)**.

2 LOTE ÚNICO - Serviços médicos, consultas e exames, na especialidade de **Cardiologia**, para atender o Hospital Metropolitano de Várzea Grande:

Item	Descrição	Quantidade Profissionais	Unidade Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	PLANTÕES PRESENCIAL DIURNO. ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA. REGIME DE PLANTÃO DE 12H (07:00 AS 19:00). TODOS OS DIAS DA SEMANA.	1	Plantão	180	R\$ 2.000,00	R\$ 360.000,00
02	PLANTÕES SOBREAVISO NOTURNO. ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA. REGIME DE PLANTÃO DE 12H (19:00 AS 07:00). TODOS OS DIAS DA SEMANA.	1	Plantão	180	R\$ 1.395,00	R\$ 251.100,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 611.100,00

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Cem





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

4.1.6. Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas

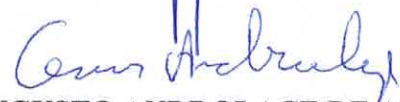
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 042/2021/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


CESAR AUGUSTO ANDROLAGE DE ALMEIDA FILHO
Neomed Atendimento Hospitalar Eireli ME

Testemunhas:


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053


Jucenides Lemes Feitosa
Matricula: 294952

